

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Aquisição de mobiliário, destinado à Biblioteca Municipal Celso Blant, por meio do Convênio nº 1271002578/2022, compreendendo estantes, mesas, cadeiras e demais itens necessários à adequada estruturação e ao pleno funcionamento do espaço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	QUANT	UN	CODIGO	PRODUTO - COMPLEMENTO	VALOR MÁXIMO ADMITIDO
1	4	CJ	13800	CONJUNTO DE MESA INFANTIL COM 4 CADEIRAS COLORIDAS MESA 60CM MEDIDA:80X80 CM, MATERIAL DO TAMPO: MDF BRANCO, ESTRUTURA DA CADEIRA: TUBO DE AÇO, ACABAMENTOS DOS TUBOS EM PONTEIRAS DE POLIMERO TERMO PLÁSTICO, FIXAÇÃO DE EXTRUTURA AO TAMPO ATRAVÉS DE PARAFUSOS SOBERBO DIRETO NA MADEIRA POLIMERO TERPEMOPLÁSTICO CADEIRAS: ALTURA DO ASSENTO:35CM COR: COLORIDAS FIXAÇÃO DOS PLASTICOS Á ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS PLASTIC PHILIPS	R\$1.051,50
2	24	UN	5645	ESTANTE DE AÇO COM 6 BANDEJAS PRATELEIRA DE AÇO 60 CM 6 BANDEJAS NA COR CINZA - FABRICADA EM AÇO DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. 6 BANDEJAS ESPAÇOSAS PARA ARMAZENAR DIVERSOS ITENS. - ACABAMENTO REFINADO QUE COMBINA COM QUALQUER AMBIENTE. DIMENSÕES: - LARGURA: 60CM - ALTURA: 198 CM - PROFUNDIDADE: 27 CM - SUPORTA 150KG SENDO 25 KG POR PRATELEIRAS, ESTRUTURA PADRONIZADA EM AÇO.	R\$174,04
3	4	UN	32882	ESTANTE INDUSTRIAL 87CM ESTANTE INDUSTRIAL 87 CM ESTRUTURA EM AÇO 10 MM ACABAMENTO FOSCO E PÉS FIXOS DE AÇO COMPRIMENTO 33 CM PROFUNDIDADE 33 CM LARGURA 68CM ALTURA 87CM NÚMERO DE PRATELEIRAS 3 SUPORTA POR PRATELEIRAS: 10 KG	R\$151,58
4	2	UN	81274	CARRINHO DE LIVROS EM AÇO INOX 70CM X 50CM X 85CM CARRINHO DE LIVROS EM AÇO INOX 70CM X 50CM X 85CM SUPORTA 45KG POR PRATELEIRA AÇO CARBO 02 PRATELEIRAS COM DIVISÓRIA CENTRAL 01 PRATELEIRA INFERIOR LISA 02 ALÇAS TIPO ARCO TUBULARES 4 RODÍZIOS 3º EM GEL GIRATÓRIOS SENDO 2 COM TRAVAS	R\$1.426,00
5	200	UN	81277	BIBLIOCANTO PARA ESTANTES DE AÇO - ALTURA 0,16 CM - LARGURA 0,12 CM - PROFUNDIDADE 0,12 CM - ESPESSURA 1,25 CM BIBLIOCANTO EM AÇO ESTRUTURA: ALTURA 0,160CM LARGURA 0,12 CM PROFUNDIDADE 0,12 CM ESPESSURA 1,25 CM	R\$18,32

1.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Não
 Sim

1.4. Será admitida a subcontratação?

Não

() Sim

1.5. Do agrupamento de itens em lotes

1.5.1. A aquisição/contratação se dará em lotes?

A presente contratação será realizada com parcelamento por itens, considerando a natureza do objeto e a possibilidade de divisão em componentes autônomos, tais como estantes, mesas, cadeiras e demais mobiliários, sem prejuízo da funcionalidade ou da padronização do conjunto.

O parcelamento mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, na medida em que amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores, inclusive de empresas de menor porte, além de permitir a seleção das propostas mais vantajosas para cada item específico.

Destaca-se que a divisão por itens não compromete a execução contratual, tampouco a qualidade do resultado final, uma vez que os produtos possuem características independentes, sendo possível sua aquisição e utilização de forma segregada, mantendo-se a eficiência e a economicidade da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à satisfação do interesse público diante da necessidade de adequação estrutural e funcional da Biblioteca Municipal de Três Pontas, considerando o estado atual de conservação do mobiliário utilizado no espaço, bem como a execução do Convênio nº 1271002578/2022. Verifica-se que os móveis existentes se encontram em avançado grau de desgaste, com avarias estruturais, assentos danificados, superfícies deterioradas e inadequações ergonômicas, o que compromete o conforto dos usuários, a organização do ambiente e a adequada preservação do acervo bibliográfico.

Nesse contexto, a contratação mostra-se necessária para promover a substituição do mobiliário existente, proporcionando ambiente adequado, seguro, acessível e funcional aos usuários da biblioteca, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como para a valorização do espaço público destinado ao estudo, à pesquisa e à disseminação do conhecimento, em consonância com os objetivos estabelecidos no Convênio nº 1271002578/2022.

Destaca-se que esta análise teve como ponto de partida as contratações anteriores relacionadas ao fornecimento de mobiliário, bem como os desafios enfrentados quanto à durabilidade, ergonomia e adequação dos itens utilizados, aliados às atuais demandas da Administração e às expectativas dos usuários do serviço.

Nesse sentido, identificaram-se as seguintes opções/soluções/alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade:

- Aquisição de mobiliário padrão (industrializado), com fornecimento e montagem pelo fornecedor, apresentando melhor relação custo-benefício e atendimento às necessidades básicas do espaço;
- Aquisição de mobiliário sob medida, com projeto personalizado, possibilitando maior aproveitamento do espaço físico, porém com custo mais elevado;
- Recuperação/reforma do mobiliário existente, alternativa que se mostra limitada diante do avançado estado de desgaste e da inviabilidade técnica e econômica em diversos itens.

Diante das alternativas analisadas, verifica-se a necessidade de prosseguimento dos estudos para definição da solução mais vantajosa para a Administração.

3 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O objeto da licitação deverá ser entregue dentro do Município de Três Pontas – MG, no local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Turismo, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 16 horas, em prazo não superior a **30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Divisão de Compras e Patrimônio.

3.2. A entrega que for feita fora do horário mencionado acima, não será aceita pela Comissão de Recebimento, ficando a Prefeitura isenta de qualquer responsabilidade.

3.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade com os produtos, objeto desta licitação no que se refere à sua característica e/ou qualidade, a contratada deverá providenciar a substituição necessária, no prazo estipulado **05 (cinco) dias** corridos, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus à contratante.

3.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4 - MODELO DE GESTÃO DO CONTATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. A Prefeitura Municipal de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.6. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

4.7. A empresa deverá atender aos seguintes critérios para assegurar a qualidade no fornecimento dos insumos previstos: ofertar produtos de qualidade e com garantia, com selo e reconhecimento de órgãos reguladores, a exemplo do INMETRO, quando couber.

5 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

5.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

5.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

5.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência

e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

5.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

5.7. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Luciene de Oliveira, matrícula nº 4724 Analista do Executivo - Biblioteca**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

5.8. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) **Pierre José Teodoro Alves, matrícula nº 13705, Chefe de Divisão de Programas Culturais**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

6 - DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

6.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

6.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

6.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

6.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

6.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I - a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II - se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.6. Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

6.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- Não
 Sim

SE SIM, QUAIS?

Prospecto do produto proposto contendo as características técnicas do produto ofertado, comprovando-as através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes, sob pena de desclassificação. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site do fabricante, desde que contenham o endereço do mesmo.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3.1 - REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- registro comercial, no caso de empresa individual;
 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.3.2. REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
 prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
 prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.1. REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

(X) comprovação de aptidão, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais semelhantes com o objeto desta licitação;

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Codificação	Ficha
02.011.000.0013.0392.0007.1100.34490	995

9 - DO VALOR ESTIMADO

9.1. O valor máximo estimado será de: R\$ 15.505,28 (quinze mil, quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos).

9.2. Pesquisa de Mercado:

(X) Direto com fornecedores

() Banco de Preços

() Preços praticados pela Administração

10 - INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Gabriela Felix Santos

E-mail: licitacao@trespontas.mg.gov.br

Telefone: (35)-3661- 2189

Três Pontas, 28 de abril de 2026.

Patrícia Vitar Costa

MASP Nº: 5728

Agente Operacional I - Serviços Gerais

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo